



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

www.santoanastacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano IV | Edição nº 724

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Extrato	3
Notificações	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santoanastacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santo Anastácio

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: www.santoanastacio.sp.gov.br/

Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santoanastacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano IV | Edição nº 724

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO
Atos Oficiais
Decretos

Edilaine Lima Batista	Atendente	20/12/2023 e 21/12/2023
-----------------------	-----------	----------------------------

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe da Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

DECRETO Nº 107, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

“Acrescenta parágrafo ao artigo 2º. do Decreto nº. 105/2023.”

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Acrescentado o seguinte parágrafo ao artigo 2º. Do Decreto nº.105, de 01 de dezembro de 2023, que dispõe sobre período de recesso.

“Artigo 2º.

§ 3º. - *No caso da Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade Básica de Saúde “Dr. Orlando Bertoli”, os serviços não se interromperão, devido a sua essencialidade”.*

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe Seção de Secretaria

Publicado e registrado na Seção de Secretaria, na mesma data.

PORTARIA Nº 841, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a aposentadoria de servidor ocupante do cargo efetivo de Encarregado de Serviços de Ambulância, por meio da Portaria nº 418 de 27 de julho de 2021;

CONSIDERANDO que a ausência de servidor no cargo em questão ocasionará inegáveis prejuízos aos munícipes, visto que violará os Princípios da Eficiência e Continuidade do Serviço Público;

CONSIDERANDO, por fim, direito à saúde é um direito social previsto na Constituição Federal - CF de 1988 como um direito de todos e um dever do Estado (arts. 5º, 6º e 196 da CF).

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, o Servidor Público Municipal **LUIZ HENRIQUE CUSTÓDIO DIAS**, lotado no Cargo de provimento **Efetivo** de **Motorista**, para doravante exercer as funções de **Encarregado de Serviços de Ambulância**, referência 24-C, recebendo a diferença salarial do cargo como **“Diferença de Função”**, na conformidade da Lei de Estrutura Administrativa.

Parágrafo Único- Referida designação é efetivada sem prejuízo das demais vantagens do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETE DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

Portarias

PORTARIA Nº 840, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o artigo 98 da Lei n.º 9.504/1997 garante que os “eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 079, de 01 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO finalmente a Declaração emitida pela Justiça Eleitoral, Juízo da 117ª Zona Eleitoral - Santo Anastácio/SP;

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder folga compensatória aos servidores abaixo relacionados, em virtude de serviços prestados por motivo de convocação da Justiça Eleitoral, na forma da legislação eleitoral e da resolução do TSE.

Servidor(a)	Cargo	Dias
-------------	-------	------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano IV | Edição nº 724

Página 3 de 3

Licitações e Contratos

Extrato

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Contratante: Município de Santo Anastácio

Contratado: José Maria Campoi dos Santos - MEI

Objeto: Permissão de Uso, a título precário, gratuito e por prazo determinado, de área localizada na Praça "Ataliba Leonel", para instalação de um parque de diversões infantil.

Assinatura: 30/11/2023

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO TERMO ADITIVO II DO CONTRATO N.º. 18/2023

Contratante: Município de Santo Anastácio

Contratado: S. R. SANCHEZ CONSTRUTORA EPP

Objeto: Prorrogação do prazo de execução da obra por mais **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia 05 de novembro de 2023.

Assinatura: 01/11/2023

Modalidade: Tomada de Preços nº 04/2023

Notificações

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nos termos do artigo 13, da Lei Federal nº 6.437/1.977, c/c o parágrafo único do artigo 20, do Decreto Municipal nº 3.203/2.013, comunicamos ao proprietário do imóvel abaixo relacionado, a lavratura do seguinte Auto de Infração:

- JOSÉ GOMES DA SILVA E JOANA PEREIRA CUBITZA

Rua Nicola Arnoni, n.º 45

Auto de Infração n.º 5499, de 04/12/2.023

Fundamento Legal: artigos 11 e 12 da Lei Estadual 10.083/98, c/c os artigos 357 e 358 - parágrafo único - Inciso IV do Decreto Estadual 12.342/78.

Serão aguardados 10 dias contados da data da publicação deste comunicado, para que os infratores possam apresentar recurso, e/ou solicitar impugnação.

Santo Anastácio, SP, 06 de dezembro de 2.023.

ALESSANDRO LOMBARDI

SUPERVISOR SANITÁRIO